

LEI MUNICIPAL Nº. 1346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

“Dá nova Redação ao Art 3º, suprimindo o Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1327, de 23 de Maio de 2011, e dá outras providências”

Grande do Sul, PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º e suprimido o Parágrafo 3º, da Lei Municipal n.º 1327, de 23 de Maio de 2011, que passa a vigorar com nova redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por seis (06) representantes do Poder Executivo Municipal e seis (06) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§ 2º - A representação das entidades da sociedade civil será definida por cada entidade, constante no Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Suprimido.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 17 de Outubro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração
e Planejamento.